



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



LEI COMPLEMENTAR 016, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 006, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política local de desenvolvimento territorial e reinstitui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental PDDURA do Município de Igrejinha, nos termos dos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.257/2001.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo IX-A da Lei Complementar nº 006, de 15 de outubro de 2020, pelo novo mapa identificado nesta Lei Complementar como ANEXO I, com a finalidade de promover a supressão das Projeções Viárias nº 69 e nº 77.

Art. 2º Fica substituído o Anexo VII-B, da Lei Complementar nº 006, de 15 de outubro de 2020, pelo Anexo identificado nesta Lei Complementar como ANEXO II, alterando para 500m² (quinhentos metros quadrados) a área construída máxima permitida para atividades industriais de baixo grau poluidor nas zonas ZCU, ZCUE, ZMB e ZTU.

Art. 3º Fica substituído o Anexo III da Lei Complementar nº 006, de 15 de outubro de 2020, pelo Anexo identificado nesta Lei Complementar como ANEXO III, promovendo a alteração do zoneamento da área nele delimitada, passando de Zona de Centralidade Urbana (ZCU) para Zona Industrial (ZI).

Art. 4º Fica incluído o §4º ao art. 47 da Lei Complementar nº 006, de 15 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 47 (..)

§4º O rebaixo do meio-fio para acesso às vagas de estacionamento não poderá ocupar faixa superior a 4,00m (quatro metros), devendo haver intervalo mínimo de 5,00m (cinco metros) entre cada rebaixo.

a) Com exceção da Zona Industrial (ZI), será permitido rebaixo de até 50% (cinquenta por cento) da testada do lote. Em lotes de esquina, poderá ser considerada a soma das duas testadas para esse cálculo.

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

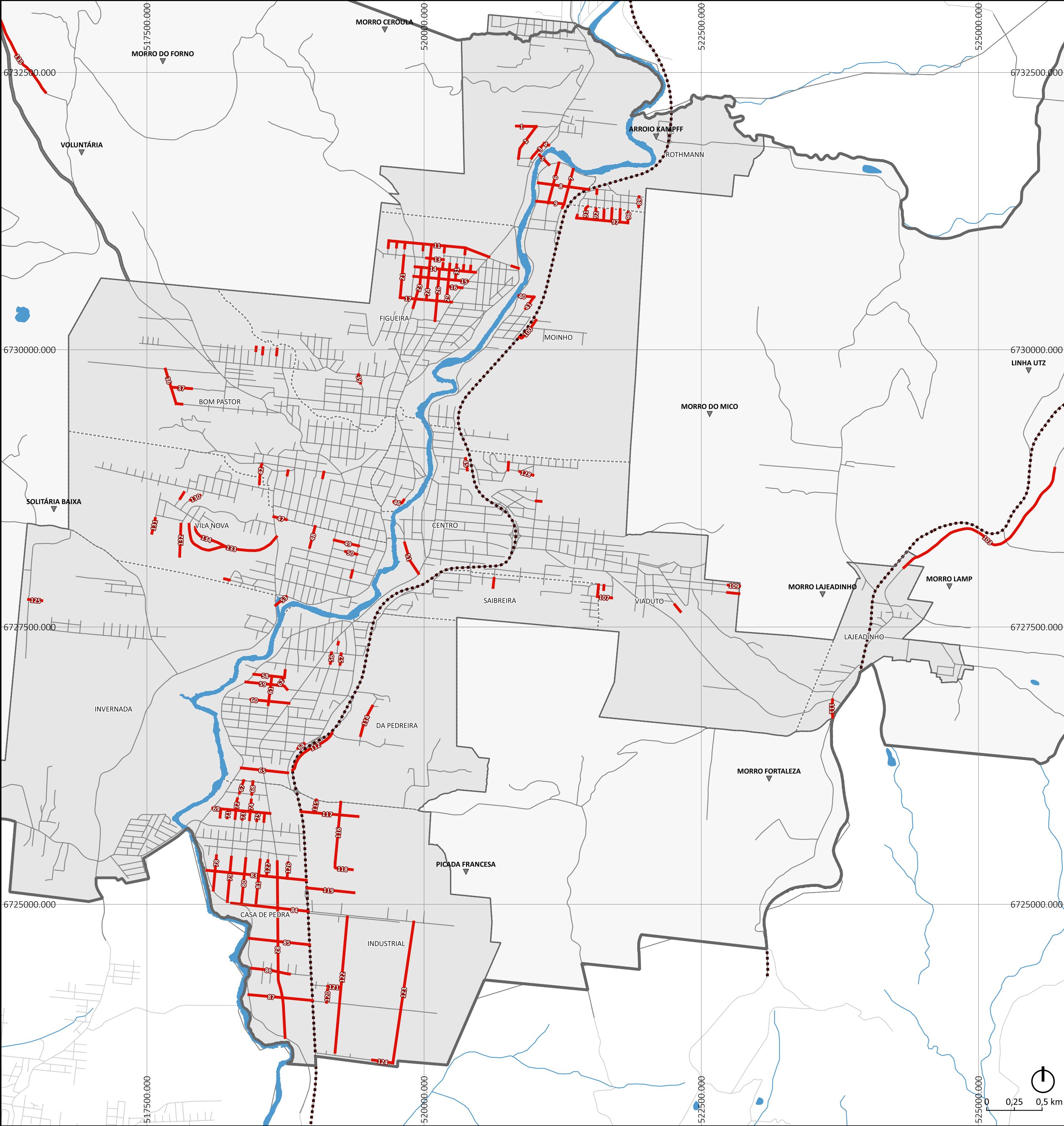
MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 10 de julho de 2026.


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS





LEGENDA

- PROJEÇÕES VIÁRIAS
- SISTEMA VIÁRIO
- RODOVIAS
- LOCALIDADES
- BAIROS
- HIDROGRAFIA
- PERÍMETRO URBANO
- LIMITE MUNICIPAL

ID	VIA	ID	VIA	ID	VIA
1	Rua Casimiro de Abreu	49	Rua Armindo Sohne	101	
2		50	Rua Lucia Muller	102	
3	Rua Oscar Ott	51		103	Antiga Estrada da Serra
4		52	Rua Julio Fleck	104	Rua G
5		53	Rua Rainoldo Schmitt	105	
6	Rua Alfredo Muller	54	Rua Enio Vicente Schneider	106	
7	Rua Armindo Lauffer	55	Rua 24 de Agosto	107	Rua das Hostensias
8		56	Rua Olavo Bilac	108	Rua dos Sabias
9		57	Rua Christoph Schafer	109	Rua Lidia Amalia Deuner
10	Avenida Projetada	58		110	Rua Theobaldo Deuner
11	Avenida Projetada	59	Rua Simmern	111	Antiga Estrada da Serra
13	Rua dos Caingangues	60	Rua Theno Lamb	112	
14		61	Rua Almiro Meinhart	114	Rua A (Lot. Altos do XV)
15	Rua Arthur Wallauer	62	Rua Sergipe	115	
16	Rua Carlos Chagas	64	Rua Arcenio Honorio Marmitt	116	
17	Rua Brasil	65		117	
18	Rua dos Sambaquis	67	Rua Flores da Cunha	118	Rua Jose de Alencar
19	Rua dos Guaranis	68	Rua Hugo Brussius	119	
20	Rua dos Tupis	69		120	
21	Rua dos Tupis	70	NULL	121	Rua Joao Henrique Alfredo Grings
22	Rua F	71	NULL	122	
23	Rua Ivoti	72	Rua Flores da Cunha	123	
24		73	Rua Osvaldo Aranha	124	Rua David Gabriel Muller
26		74	Rua Hugo Brussius	125	
26		75	Rua 18 de Novembro	126	Rua B (Lot. Alles Blau Norte)
26		76	Rua Oscar Klein	127	Rua C (Lot. Alles Blau Norte)
29		78	Rua Irma Klein	128	Rua Casimiro de Abreu
30		79	Rua Flores da Cunha	129	Rua E (Lot. Moinhos de Vento II)
30		80	Rua Hugo Brussius	130	Rua D (Lot. Moinhos de Vento II)
31		81	Rua Oscar Klein	131	Rua I (Lot. Moinhos de Vento II)
32		82	Avenida Ildo Meneghetti	132	Rua Porto Alegre
33	Rua das Acacias	83		133	Rua E (Lot. Moinhos de Vento II)
34	Rua do Ipe	84	Avenida Prefeito Hugo Sperb	134	Rua D (Lot. Moinhos de Vento II)
35	Rua dos Pinheiros	85		135	Antiga Estrada para Serra Grande
36		86	Rua Thereza Olita Braun da Costa		
37	Rua Jaime Heitor Machado	87			
38	Rua Darcy Ardi Gels	88	Rua da Bergamoteira		
39	Rua Teofilo Kichler	89	Rua da Laranjeira		
40		90	Rua da Pereira		
41	Avenida das Nacoes	91	Rua do Pessegueiro		
42	Rua Luizinho Gottert	92	Rua da Bergamoteira		
43	Rua Francisco Fernando Saul	93	Rua da Ameixeira		
44	Rua Adolfo Lauffer	94	Rua da Goiabeira		
45	Rua Jose Pedro Jung	95	Rua da Macieira		
46	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva	96	Rua do Limoeiro		
47	Rua Adolfo Schaffer	97			
48	Rua 19 de Novembro	100			

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

ANEXO 9A- TRAÇADO PROJEÇÕES VIÁRIAS- novas vias (2026)

Base de dados, cartografia digital e geoprocessamento por: Tecg[®]. IURI BUFFON- SPMA/Prefeitura Municipal de Igrejinha.

ESCALA: 1/25.000 | PROJEÇÃO E DATUM: WGS 1984 / UTM zone 22S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



CLASSES	HABITAÇÃO	COMÉRCIO E SERVIÇO / INCOMODIDADE			INDÚSTRIA / GRAU POLUIDOR		
		INÓCUO	DE INTERFERÊNCIA URBANA 1	DE INTERFERÊNCIA URBANA 2	BAIXO	MÉDIO	ALTO
ZONA DE CENTRALIDADE URBANA	PERMITIDO	PERMITIDO	> de 500m ² é necessário EVU	> de 250m ² é necessário EVU	até 500m ²	até 250m ²	PROIBIDO
ZONA DE CENTRALIDADE URBANA EXPANDIDA	PERMITIDO	PERMITIDO	> de 500m ² é necessário EVU	> de 250m ² é necessário EVU	até 500m ²	até 250m ²	PROIBIDO
ZONA DE MISCIGENAÇÃO DE BAIRRO	PERMITIDO	de 500m ² a 1.000m ² é necessário EVU	> de 250m ² é necessário EVU	PROIBIDO	até 500m ² com necessário EVU	até 250m ² com necessário EVU	PROIBIDO
ZONA DE TRANSIÇÃO URBANA	PERMITIDO	de 500m ² a 1.000m ² é necessário EVU	> de 250m ² é necessário EVU	PROIBIDO	até 500m ² com necessário EVU	PROIBIDO	PROIBIDO
ZONA DE DESENVOLVIMENTO 1	PROIBIDO*	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	< de 2.000m ² é PERMITIDO de 2.000m ² até 10.000m ² é necessário EVU	< de 2.000m ² é PERMITIDO de 2.000m ² até 10.000m ² é necessário EVU	PROIBIDO

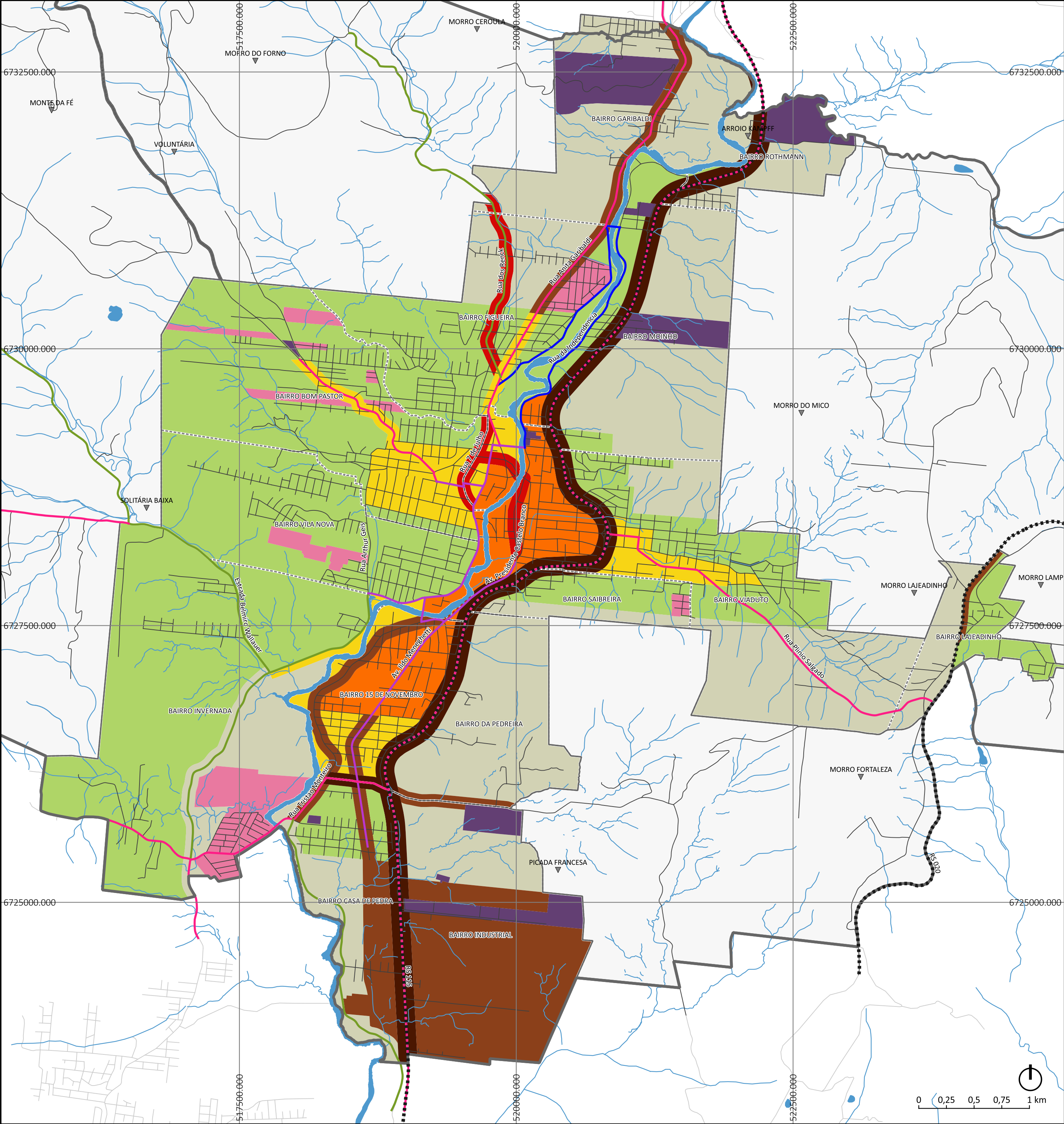


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



ZONA DE DESENVOLVIMENTO 2	PERMITIDO	PERMITIDO	> de 1.000m ² é necessário EVU	> de 1.000m ² é necessário EVU	< de 2.000m ² é PERMITIDO de 2.000m ² até 10.000m ² é necessário EVU	< de 500m ² é PERMITIDO de 500m ² até 2.000m ² é necessário EVU	PROIBIDO
NÚCLEO HISTÓRICO	PERMITIDO	de 500m ² a 1.000m ² é necessário EVU	até 250m ² é PERMITIDO	PROIBIDO	até 250m ² com necessário EVU	até 250m ² com necessário EVU	PROIBIDO
ZONA INDUSTRIAL	PROIBIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	PERMITIDO	PERMITIDO	> de 500m ² é necessário EVU	> de 250m ² é necessário EVU	até 250m ²	até 250m ²	PROIBIDO
CAMINHO URBANO	PERMITIDO	de 500m ² a 1.000m ² é necessário EVU	< de 250m ² é PERMITIDO	PROIBIDO	até 250m ² com necessário EVU	até 250m ² com necessário EVU	PROIBIDO
CAMINHO DA INTEGRAÇÃO	PERMITIDO	De 1.000m ² a 2.000m ² é necessário EVU	De 1.000m ² a 2.000m ² é necessário EVU	De 1.000m ² a 2.000m ² é necessário EVU	até 250m ² com necessário EVU	até 250m ² com necessário EVU	PROIBIDO
CAMINHO DA NATUREZA	PERMITIDO	De 250m ² a 500m ² é necessário EVU	até 250m ² é necessário EVU	PROIBIDO	até 250m ² com necessário EVU	PROIBIDO	PROIBIDO
CAMINHO DA SERRA GRANDE	PERMITIDO	PERMITIDO	> de 500m ² é necessário EVU	> de 250m ² é necessário EVU	até 250m ² com necessário EVU	PROIBIDO	PROIBIDO

* Na Zona de Desenvolvimento 1 é permitida a atividade de habitação somente em parcelamentos de solo existentes e consolidados até a data de 16 de novembro de 2020.



LEGENDA

ZONEAMENTO

ZONA DE DESENVOLVIMENTO 1

ZONA DE DESENVOLVIMENTO 2

NÚCLEO HISTÓRICO

ZONA DE CENTRALIDADE URBANA

ZONA DE CENTRALIDADE URBANA EXPANDIDA

ZONA DE MISCIGENAÇÃO DE BAIRRO

ZONA DE TRANSIÇÃO URBANA

ZONA DE INTERESSE SOCIAL

ZONA INDUSTRIAL

SISTEMA VIÁRIO

RODOVIAS

CAMINHOS

URBANOS

DE INTEGRAÇÃO

DA NATUREZA

DO RIO

DECKS

LOCALIDADES

BAIROS

HIDROGRAFIA

PERÍMETRO URBANO

LIMITE MUNICIPAL

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

ANEXO 3- ZONEAMENTO URBANO (2026)

Base de dados, cartografia digital e geoprocessamento por: Tecg[®]. IURI BUFFON - SPMA/Prefeitura Municipal de Igrejinha.

ESCALA: 1/25.000 | PROJEÇÃO E DATUM: WGS 1984 / UTM zone 22S